



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0497

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 13/07/2020.

Página 1 de 10

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 653/2020**

SUMULA: Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2021/2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, aprovou e eu, REINALDO KRACHINSKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Quarto Centenário/PR, para gestão que iniciar-se-á em 1º de Janeiro de 2.021, e encerrar-se-á em 31/12/2024, nos seguintes valores:

**I** - Subsídio do Prefeito Municipal de Quarto Centenário - PR. fixado em parcela única de R\$ 14.402,99 (quatorze mil e quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos, mensais;

**II** - Subsídio do Vice-Prefeito de Quarto Centenário - PR., fixado em parcela única de R\$ 5.506,26 (cinco mil quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos) mensais.

**Art. 2º** - A recomposição/atualização inflacionária dos subsídios de que tratam os incisos do *caput* do artigo anterior dar-se-á nas mesmas datas em que houver:

**I** - Reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

**II** - Revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e;

**III** - Recomposição/atualização monetária da remuneração dos servidores públicos municipais.

**§ 1º** - A alteração decorrente do disposto no inciso I, II e III do *caput* deste artigo dar-se-á por lei específica.

**§ 2º** - A recomposição monetária descrita no *caput* deste artigo não poderá ser inferior a um ano, bem como não poderá ser maior que o reajuste ou recomposição inflacionária dado aos servidores municipais.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0497**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 13/07/2020.**

**Página 2 de 10**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Paço Municipal "29 de Abril"**

Quarto Centenário/Paraná, 13 de julho de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
*Prefeito Municipal*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0497

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 13/07/2020.

Página 3 de 10

### LEI Nº 654/2020

SUMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Quarto Centenário, Estado do Paraná, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, aprovou e eu, REINALDO KRACHINSKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, para gestão que iniciar-se-á em 1º de Janeiro de 2021, e encerrar-se-á em 31/12/2024, nos seguintes valores:

**I** - Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Quarto Centenário - PR., fixado em parcela única de R\$ 5.108,73 (cinco mil, cento e oito reais e setenta e três centavos), mensais;

**II** - Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Quarto Centenário - PR., fixado em parcela única de R\$ 3.897,24 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte quatro centavos).

**Art. 2º** - A recomposição/atualização inflacionária dos subsídios de que tratam os incisos do *caput* do artigo anterior dar-se-á nas mesmas datas em que houver:

**I** - Reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

**II** - Revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e;

**III** - Recomposição/atualização monetária da remuneração dos servidores públicos municipais.

**§ 1º** - A alteração decorrente do disposto no inciso I, II e III do *caput* deste artigo dar-se-á por lei específica.

**§ 2º** - A recomposição monetária descrita no *caput* deste artigo não poderá ser inferior a um ano, bem como não poderá ser maior que o reajuste ou recomposição inflacionária dado aos servidores municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desse Projeto de Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Quarto Centenário.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0497**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 13/07/2020.**

**Página 4 de 10**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Paço Municipal "29 de Abril"**

Quarto Centenário/Paraná, 13 de julho de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
*Prefeito Municipal*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0497

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 13/07/2020.  
Página 5 de 10

**LEI Nº 655/2020**

SUMULA: Fixa os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Quarto Centenário, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2021/2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, aprovou e eu, REINALDO KRACHINSKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais de Quarto Centenário- PR., para gestão que iniciar-se-á em 1º de Janeiro de 2021, e encerrar-se-á em 31/12/2024, no seguinte valor:

**I** - Subsídio mensal do Secretário Municipal de Quarto Centenário – PR., fixado em parcela única de R\$ 4.990,87 (quatro mil e novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 2º** - A recomposição/atualização inflacionária dos subsídios de que trata o inciso do *caput* do artigo anterior dar-se-á nas mesmas datas em que houver:

**I** - Reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

**II** - Revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do Inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal e;

**III** - Recomposição/atualização monetária da remuneração dos servidores públicos municipais.

**§ 1º** - A alteração decorrente do disposto no inciso I, II e III do *caput* deste artigo dar-se-á por lei específica.

**§ 2º** - A recomposição monetária descrita no *caput* deste artigo não poderá ser inferior a um ano, bem como não poderá ser maior que o reajuste ou recomposição inflacionária dado aos servidores municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2.021.

**Paço Municipal "29 de Abril"**

Quarto Centenário/Paraná, 13 de julho de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0497

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 13/07/2020.

Página 6 de 10

### AVISO DE LICITAÇÃO

*TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020-PMQC*

Encontra-se aberto na Secretaria da Administração do Município de Quarto Centenário/PR, o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob Nº. **005/2020-PMQC**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, CONFORME CRITÉRIOS DE TRABALHO DA PORTARIA Nº 2.488/2011-MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **30/07/2020**, às **09hs00min**, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª à 6ª feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade de Quarto Centenário/PR, podendo o Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, ser retirado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (44) 3546.1109, na Secretaria de Administração ou no setor de licitações.

Quarto Centenário/PR, 13 de Julho de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0497

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 13/07/2020.

Página 7 de 10

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 025/2020-PMQC

Aos 13(treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, como **CONTRATANTE** e a empresa **RFG SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob N.º. 36.752.457/0001-08, estabelecida à Av. dos Ipês, 359, Cidade Alta, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **RODRIGO FERNANDO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade sob N.º. 9.721.817-0/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob N.º. 065.482.059-79, residente e domiciliado em Goioerê/Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, resolvem rescindir amigavelmente o **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 025/2020-PMQC**, originada do **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020-PMQC**, conforme autos do protocolo nº 562/2020-1, o que fazem nos seguintes termos:

#### *CLÁUSULAS DESTA RESCISÃO:*

1ª - Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 tem entre si justa e acertada a **Rescisão do Contrato** supramencionado, cujo objeto versa sobre a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, CONFORME CRITÉRIOS DE TRABALHO DA PORTARIA 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 E DESCRIÇÃO DO EDITAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL.**

2ª - A presente Rescisão é válida a partir desta data, de comum acordo, na melhor harmonia, dando ambas as partes a mais ampla e geral quitação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0497**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 13/07/2020.**

Página 8 de 10

E por estarem de acordo com os termos desta **Rescisão**, as partes por si assinam este instrumento em 03 (três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, autorizando a publicação do extrato da rescisão contratual.

**REINALDO KRACHINSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**RFG SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0497**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 13/07/2020.**

**Página 9 de 10**

### **NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO**

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade  
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Reinaldo Krachinski**  
**Prefeito Municipal**

**EDILALDO MACHADO DA CRUZ**  
**Secretário Municipal da Fazenda**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0497

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 13/07/2020.

Página 10 de 10

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

